

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Visor de Fluxo nas bombas de combustíveis.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

**Art. 1º** Os postos de combustíveis estabelecidos no município de Rio Branco, deverão promover a inclusão do Visor de Fluxo, devidamente normatizados pela ABNT, nas mangueiras de abastecimento, de modo a permitir a visibilidade do combustível, da bomba até o veículo em abastecimento.

**Parágrafo Único** - Consideram-se visor de fluxo, equipamento que permite a inspeção visual das condições instantâneas de fluxo de fluidos no interior das mangueiras, pelas quais é possível ver a passagem do combustível, da bomba até ao veículo automotor.

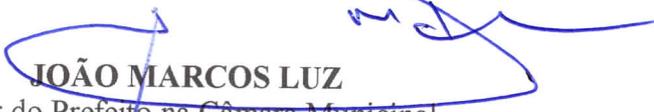
**Art. 2º** Os estabelecimentos que descumprirem com o disposto na presente Lei, serão punidos com as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 250 (duzentos e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município - UFM por infração;
- III - Suspensão das atividades em até 15 (quinze) dias, cumulado com multa;
- IV - Em caso de reincidência da infração, os valores da multa, mencionados no inciso II, desta lei, serão duplicados.

**Parágrafo Único** - O Órgão responsável pela fiscalização e autuação será o PROCON.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 14 de novembro de 2023.

  
**JOÃO MARCOS LUZ**  
Líder do Prefeito na Câmara Municipal

### JUSTIFICATIVA

A Agência Nacional de Petróleo – ANP, é o órgão que tem por finalidade a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, de acordo com o estabelecido na legislação, nas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE e em conformidade com os interesses do País.

São várias as reclamações e denúncias veiculadas na imprensa e amplamente divulgadas nas redes sociais, que envolvem postos de combustíveis, quer seja por adulterações na qualidade do combustível, ou por suposta quantidade divergente ao valor pago pelo consumidor, com a contabilização na bomba, sem que haja a comprovação de que o combustível, de fato, passou pela mangueira de abastecimento.

No período de 15 a 18 de maio de 2023, a ANP realizou uma ação de fiscalização no mercado de combustíveis em várias capitais brasileiras. No Acre foram fiscalizados 35 (trinta e cinco) postos de combustíveis, em ação conjunta com o Procon/AC, sendo 17 em Rio Branco, que resultaram com a autuação e interdição de bico abastecedor em 3 (três) postos por bomba baixa, ou seja, fornecer volume de combustível menor do que o registrado na bomba. Uma das interdições foi em um bico de etanol hidratado combustível e as outras duas, de gasolina comum.

Com o objetivo de proteger os consumidores e garantir uma maior transparência no processo de aquisição e abastecimento de veículos, apresentamos o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir a obrigatoriedade do uso de Visor de Fluxo nas bombas de combustíveis em âmbito municipal, disponibilizando ao consumidor mais um instrumento de fiscalização, evitando que mais pessoas se tornem vítimas de possíveis fraudes.

  
**JOÃO MARCOS LUZ**  
Líder do Prefeito na Câmara Municipal